



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**Poder Executivo**

**LEI Nº 2.568 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1241

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 04/04/2023

Ass.: §

**EMENTA: CRIA O “PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DO LEGISLATIVO”, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 03, de autoria da Mesa Diretora).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araruama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fica criado o “Programa Jovem Aprendiz do Legislativo” no âmbito da Câmara Municipal de Araruama, voltado à formação de jovens por meio de atividades laborativas teóricas e práticas.

**Art. 2º.** O “Programa Jovem Aprendiz do Legislativo”, se dará na forma da Lei Complementar nº 52 de 19 de março de 2008 e demais dispositivos legais pertinentes.

**Parágrafo Único.** Para fins do disposto no caput, a Câmara Municipal de Araruama encaminhará ofício a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano solicitando o encaminhamento dos jovens aptos ao ingresso no “Programa Jovem Aprendiz do Legislativo”.

**Art. 3º.** A Câmara Municipal oferecerá até 8 (oito) vagas a serem ocupadas nos Gabinetes e Departamentos do Poder Legislativo, com pagamento mensal de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais).

**Parágrafo Único.** O valor da remuneração sofrerá revisão geral anual nas mesmas datas e pelos mesmos índices utilizados para revisão dos servidores do legislativo.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo do Município de Araruama.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de abril de 2023.

**Lívia Bello**  
**Lívia de Chiquinho**  
**Prefeita**